



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Projeto de Lei nº 11, de 2025, da Mesa Diretora, que fixa a tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, cujo objetivo é a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Salmourão, no índice total de 6,27%.

A concessão de reajuste salarial e demais políticas voltadas ao setor de recursos humanos está autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

O projeto também conta com os documentos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, que são a estimativa de impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesa. O índice é o mesmo a ser concedido pelo Executivo e a Câmara, com os documentos anexos ao projeto, demonstra que possui condições financeiras e orçamentárias para arcar com o aumento da despesa, bem como, declara sua regularidade perante os índices máximo da despesa com pessoal.

A procuradoria jurídica e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação se manifestaram favoravelmente ao projeto.

O projeto não contém problemas de ordem contábil, financeira ou orçamentária.

Sugiro que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emita parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 2025.

Salmourão, 21 de março de 2025.

Fernando Roçato
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Projeto de Lei nº 11, de 2025, da Mesa Diretora, que fixa a tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

PARECER Nº 8/2025

Esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 11, de 2025, vereador Fernando Roçato.

Emitimos, por unanimidade (3x0), Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 2025.

Salmourão, 21 de março de 2025.

Wikele Fernando da Silva Ferreira
Presidente

Fernando Roçato
Relator

Edinaci Siva dos Santos
Membro